

Edital de Contratação de Consultor Individual

Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade, respeito à diversidade e profissionalismo

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão **“Cadastrar”**.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um e-mail ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do curriculum vitae (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Atenção: É **obrigatório** preencher todos os campos do formulário eletrônico **de forma precisa e completa**, incluindo as informações pessoais e o currículo. Para fins de avaliação e seleção, serão consideradas exclusivamente as informações **inseridas diretamente no sistema. Currículos ou informações pessoais incluídas nos documentos anexados não serão considerados** durante o processo seletivo. Os anexos deverão conter **somente os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção **“Apply Selection Process”**. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em **“Apply”**.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (Applied Selection Processes).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição online e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão **“Reapply”**. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel, bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a necessidade

de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1. FINALIDADE DA CONSULTORIA

1.1 Objeto/área de atuação ou posição

Consultoria técnica especializada em planejamento e gestão de políticas educacionais para apoiar a coordenação na elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Leme.

A consultoria deverá atuar de forma articulada com a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Leme e com os demais profissionais envolvidos na elaboração do novo PME, assegurando coerência entre as diferentes etapas do processo, integração entre as evidências educacionais e as contribuições provenientes das instâncias participativas e consistência técnica na estruturação do documento-base do novo Plano Municipal de Educação.

O(a) consultor(a) se reportará ao(à) Oficial de Projeto da UNESCO e à equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação de Leme, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme – SP”.

1.2 Contexto da consultoria

O projeto de Cooperação Técnica entre a UNESCO e a Secretaria Municipal de Educação de Leme – 914BRZ1162, visa fortalecer as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Leme, contribuindo para o aprimoramento das estratégias voltadas à inclusão, equidade e direitos humanos no contexto da oferta de educação de qualidade. As ações incluem o desenvolvimento de metodologias de gestão, estudos, diagnósticos, cooperação e intercâmbio de experiências, além da formação continuada dos profissionais da educação. O objetivo é ampliar as competências gestoras e disseminar práticas pedagógicas inovadoras, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, com melhores resultados de aprendizagem e promoção dos direitos humanos.

No contexto da implementação do projeto, surgiu a necessidade de apoiar tecnicamente o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Leme para o período de 2026 a 2036. O Governo Federal sancionou a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), visando garantir que a educação seja direito de todos os cidadãos e cidadãs do Brasil. O texto estabelece 19 objetivos, compreendidos nas temáticas de educação infantil, alfabetização, ensino fundamental e médio, educação integral em tempo integral, diversidade e inclusão, educação profissional e tecnológica, educação superior, educação de jovens, adultos e idosos, estrutura e funcionamento da educação básica e participação social e gestão democrática. Para cada objetivo foram traçadas metas que os quantificam e permitem seu monitoramento ao longo do decênio. O PNE 2026-2036 possui 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias, com monitoramento das metas a cada dois anos. Entre os principais objetivos estão: melhorar o acesso, a qualidade e a equidade na educação. Para cada meta, há um conjunto de estratégias que expressam as principais políticas, programas e ações envolvendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, para o alcance dos objetivos propostos. Os planos decenais da Educação passaram a ser instrumentos de planejamento que ultrapassam os períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Todavia a complexidade da construção de um plano de longo prazo requer um processo de análise, no que tange: diagnóstico, reuniões com órgãos colegiados, diálogos sociais, reuniões com segmentos da sociedade civil e sociedade civil organizada, audiências públicas prévias e posteriores a entrega do Projeto de Lei.

Especificamente, o consultor será responsável por coordenar tecnicamente a integração dos estudos, diagnósticos e contribuições produzidos no âmbito das demais consultorias do projeto, assegurando a coerência metodológica dos produtos, a consolidação das evidências coletadas e a elaboração dos documentos técnicos que subsidiarão a construção do documento-base do PME. A atuação deverá considerar os princípios da gestão democrática, da participação social e do planejamento educacional orientado por evidências.

O Termo de Referência está alinhado à Matriz Lógica do Projeto, em especial ao Resultado 1.2. metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas e a Atividade 1.2.2. formular diagnóstico, proposta de estratégias e recomendações para a elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, a partir das demandas identificadas. A elaboração participativa do PME, apoiada por metodologias de escuta social, registro sistemático das contribuições e consolidação técnica das metas e estratégias fortalece os mecanismos de monitoramento e avaliação do plano ao longo de sua vigência, ao mesmo tempo em que contribui para a transparência e a publicização dos dados e

resultados educacionais, assegurando coerência entre planejamento, implementação e acompanhamento das políticas educacionais municipais.

Ao final da consultoria, espera-se que a SME disponha de um processo tecnicamente integrado e documentado, bem como de uma proposta estruturada de Plano Municipal de Educação para o período de 2026 a 2036, contendo metas e estratégias fundamentadas nas evidências, demandas e contribuições produzidas ao longo do processo, a ser submetida às etapas de apreciação, validação e deliberação pelas instâncias competentes.

Enquadramento no Projeto:

Objetivo Imediato 1. Promover a equidade e a qualidade da educação por meio da formação de profissionais da educação e do fortalecimento de programas educacionais.

Resultado 1.2. Metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas.

Atividade 1.2.2. Formular diagnóstico, proposta de estratégias e recomendações para a elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, a partir das demandas identificadas.

1.3 Motivos e relevância

A presente contratação é estratégica para assegurar a adequada execução das atividades previstas no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ1162, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento da gestão democrática da educação e à elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Leme para o período de 2026 a 2036. A natureza e a complexidade do processo exigem coordenação técnica especializada para integrar diagnósticos, estudos, análises de dados, contribuições da comunidade educacional e propostas formuladas pelos diferentes atores envolvidos, garantindo consistência metodológica e alinhamento às diretrizes nacionais e municipais.

A relevância da consultoria está diretamente associada à entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, que contemplam desde a definição da metodologia de trabalho e da estratégia de articulação até a consolidação do documento-base e da versão final do Plano Municipal de Educação. A atuação do consultor será fundamental para assegurar a qualidade técnica dos diagnósticos produzidos, a integração dos resultados, a sistematização das contribuições oriundas dos processos participativos e a elaboração de documentos técnicos que sirvam de referência para a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que a construção do PME seja conduzida com base em evidências, indicadores educacionais atualizados, participação social qualificada e alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036). Nesse sentido, os produtos gerados pela consultoria contribuirão para ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de planejar, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas educacionais de longo prazo, fortalecendo os mecanismos de governança, transparência e gestão democrática previstos no acordo de cooperação.

1.4 Necessidade da consultoria

A execução das atividades previstas neste Termo de Referência requer profissional com formação em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas e comprovada experiência em políticas públicas educacionais, planejamento educacional, elaboração e coordenação de planos decenais de educação, gestão de processos participativos, articulação institucional, análise de dados educacionais e produção de documentos técnicos.

Justifica-se a contratação de consultoria individual em razão da inexistência, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Leme, de profissional com o perfil técnico especializado necessário para executar as atividades e produtos previstos neste Termo de Referência. As competências requeridas envolvem conhecimentos específicos em planejamento educacional de longo prazo, articulação de processos participativos, análise integrada de evidências educacionais e consolidação técnica de diagnósticos e propostas de políticas públicas, atribuições que extrapolam as atividades rotineiras desempenhadas pela equipe permanente da instituição.

1.5 Insumos para a realização da consultoria

A UNESCO e a Secretaria Municipal de Educação de Leme disponibilizarão ao(à) consultor(a), conforme a necessidade e observadas as regras de confidencialidade, os seguintes insumos para a execução das atividades

previstas neste Termo de Referência:

- Modelos de documentos, orientações metodológicas, procedimentos institucionais e referenciais técnicos aplicáveis à elaboração dos produtos da consultoria.
- Documentação relacionada ao Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ1162.
- Informações e dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Leme e demais instâncias participantes do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, necessários à análise, sistematização e consolidação dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- Orientações técnicas, comentários, validações e acompanhamento por parte da equipe técnica da UNESCO e da Secretaria Municipal de Educação de Leme, incluindo apoio para a articulação e realização de reuniões de alinhamento e acompanhamento da consultoria.
- Materiais existentes relacionados à elaboração do Plano Municipal de Educação de Leme, incluindo documentos de planejamento educacional, indicadores da rede municipal de ensino, diagnósticos setoriais e registros dos processos participativos conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Será necessária a participação do(a) consultor(a) em reuniões de trabalho com a equipe gestora do projeto e demais consultores, as quais ocorrerão prioritariamente de forma remota.

Estão previstas três viagens ao município de Leme/SP para reuniões técnicas, atividades de alinhamento e participação em etapas estratégicas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação. Os custos correspondentes deverão ser custeados pelo(a) consultor(a).

Serão de responsabilidade do(a) consultor(a):

- Disponibilizar equipamentos de informática, conexão à internet, softwares de uso corrente e demais recursos necessários à realização do trabalho remoto.
- Organizar, analisar, integrar e tratar os documentos e informações recebidos, em conformidade com as normas de confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação.
- Manter interlocução contínua com a UNESCO, a Secretaria Municipal de Educação e os demais consultores envolvidos, comunicando tempestivamente eventuais riscos, dificuldades ou atrasos que possam impactar a execução dos produtos.
- Realizar os levantamentos bibliográficos, pesquisas documentais e análises técnicas necessárias à elaboração dos produtos previstos no presente Termo de Referência.
- Custear integralmente os deslocamentos e viagens previstos para a execução da consultoria, incluindo as três missões a Leme/SP.
- Produzir e entregar os produtos contratados nos formatos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Será fundamental a consideração da legislação brasileira vigente relativa às políticas de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), com destaque para:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 15.388/2026 - aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e bases da Educação Nacional;
- Lei Complementar nº 698, de 23 de junho de 2015 - institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Os insumos de pesquisa (acervos, fontes primárias/secundárias) serão de responsabilidade do/a consultor/a, com apoio da SME na articulação institucional quando necessário. Será necessária a realização de três viagens para Leme-SP, a serem custeadas pelo/a consultor/a.

1.6 Interdependências e trabalho em equipe

A consultoria se insere em um contexto de equipe multidisciplinar de consultores contratados pelo Projeto. Espera-se do/a consultor/a atuação colaborativa e integrada com os demais consultores, participação nas reuniões convocadas pela SME e compartilhamento dos documentos técnicos.

1.7 Acompanhamento e monitoramento do contrato

O acompanhamento e o monitoramento da consultoria serão realizados pelo(a) Oficial de Projeto da UNESCO, em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Leme, de forma contínua ao longo de toda a execução contratual. O processo de acompanhamento tem por objetivo assegurar a qualidade técnica dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada articulação da consultoria com as demais atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ1162.

A interação com o(a) consultor(a) ocorrerá por meio de reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento, preferencialmente em formato remoto, bem como por comunicação regular por correio eletrônico e outros canais institucionais definidos pela equipe do projeto. O(a) consultor(a) deverá apresentar atualizações sobre o andamento das atividades, relatar eventuais dificuldades, riscos ou desvios identificados e submeter versões preliminares dos produtos para análise e orientação técnica da UNESCO e da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a natureza articuladora da consultoria, que pressupõe integração com outras consultorias contratadas pelo projeto, o(a) consultor(a) deverá participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe técnica, contribuindo para a análise, consolidação e validação dos insumos produzidos pelos demais especialistas envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Educação.

O monitoramento do contrato compreenderá a verificação do cumprimento das atividades previstas, a análise de entregas parciais e versões preliminares dos produtos, além da validação técnica dos documentos submetidos. A aceitação de cada produto estará condicionada à avaliação de sua conformidade com o presente Termo de Referência, com os objetivos do projeto e com os padrões técnicos e metodológicos definidos pela UNESCO. A avaliação final da consultoria será realizada antes do pagamento do último produto contratual.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

- cumprimento dos prazos contratuais e dos marcos intermediários acordados;
- alinhamento dos produtos ao Termo de Referência, à Matriz Lógica do Projeto 914BRZ1162 e às orientações técnicas emitidas pela UNESCO e pela Secretaria Municipal de Educação;
- qualidade analítica dos documentos produzidos, incluindo consistência metodológica, coerência interna e adequada utilização de dados, evidências e referências técnicas;
- integração adequada dos princípios de direitos humanos, equidade, inclusão, diversidade, participação social, gestão democrática e sustentabilidade no desenvolvimento das análises e recomendações;
- clareza, objetividade, aplicabilidade e viabilidade das recomendações técnicas apresentadas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- capacidade de coordenação técnica e articulação com as demais consultorias, assegurando coerência metodológica entre os produtos desenvolvidos no âmbito do projeto;
- participação ativa e produtiva nas reuniões de trabalho, comunicação tempestiva com a equipe do projeto e pronta resposta às demandas de acompanhamento;
- adequada incorporação dos comentários, ajustes e recomendações formulados pela UNESCO e pela Secretaria Municipal de Educação durante os processos de revisão técnica;
- entrega dos documentos em formatos editáveis, devidamente organizados, estruturados e aptos para utilização institucional;
- domínio da língua portuguesa na elaboração de documentos técnicos complexos, diagnósticos, relatórios analíticos, sistematizações e versões preliminares e finais do Plano Municipal de Educação, com redação clara, precisa, coesa e compatível com padrões técnicos e institucionais;

- capacidade de consolidar e sistematizar contribuições oriundas dos processos participativos, audiências públicas, grupos de discussão e demais mecanismos de consulta previstos para a construção do Plano Municipal de Educação; e
- contribuição efetiva para o alcance dos resultados previstos no projeto, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento da gestão democrática e à elaboração participativa do Plano Municipal de Educação de Leme para o período de 2026 a 2036.

1.8 Outras previsões não estabelecidas acima

Não se aplica.

2. PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Os produtos abaixo correspondem aos 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência da consultoria. Cada produto deverá conter, conforme aplicável, relatório mensal de atividades, registros das reuniões realizadas, documentos técnicos elaborados ou revisados, análises efetuadas, pendências identificadas e recomendações para os encaminhamentos subsequentes.

Produto	Atividades	Data para entrega
Produto 1. Documento técnico contendo plano de trabalho e estratégia metodológica para coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Leme, incluindo etapas, fluxos de trabalho, responsabilidades, mecanismos de articulação e procedimentos para integração das diferentes frentes técnicas e participativas.	• Atividade 1.1. Analisar os documentos de referência, orientações técnicas e insumos disponíveis para o processo de elaboração do novo PME. • Atividade 1.2. Mapear as etapas necessárias à elaboração do PME e estabelecer sua articulação com as instâncias responsáveis pelo processo. • Atividade 1.3. Elaborar plano de trabalho integrado, contemplando etapas, entregas, responsabilidades, interdependências e mecanismos de acompanhamento. • Atividade 1.4. Definir fluxos de trabalho e de comunicação entre a coordenação municipal, a consultoria de coordenação e as consultorias responsáveis pelo processo participativo e pelos dados educacionais. • Atividade 1.5. Definir metodologia para acompanhamento e integração dos resultados produzidos pelas diferentes frentes de trabalho.	20 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2. Documento técnico contendo registro e análise do acompanhamento da execução das etapas iniciais e intermediárias de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, incluindo a articulação entre as diferentes frentes de trabalho e recomendações para o desenvolvimento do processo.	• Atividade 2.1. Participar de reuniões periódicas de coordenação e alinhamento com a equipe responsável pelo processo. • Atividade 2.2. Monitorar o cumprimento do cronograma, das etapas e das entregas previstas, identificando eventuais desvios, lacunas e necessidades de ajuste. • Atividade 2.3. Orientar a integração entre os dados e	75 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	evidências educacionais produzidos e as contribuições provenientes das consultas, reuniões e demais instâncias participativas. • Atividade 2.4. Propor ajustes metodológicos e operacionais necessários ao adequado desenvolvimento das etapas subsequentes. • Atividade 2.5. Registrar decisões, encaminhamentos, pendências e recomendações decorrentes do processo de coordenação.	
Produto 3. Documento técnico contendo integração e análise dos subsídios produzidos pelas diferentes frentes de trabalho, com orientações para sua utilização na definição da estrutura, prioridades, objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação de Leme.	• Atividade 3.1. Coordenar a integração dos resultados da análise dos dados educacionais com as demandas, prioridades e propostas identificadas no processo participativo. • Atividade 3.2. Identificar convergências, complementaridades, lacunas e questões que demandem aprofundamento antes da formulação das propostas para o novo PME. • Atividade 3.3. Organizar os subsídios técnicos e participativos segundo a estrutura e os eixos definidos para o Plano. • Atividade 3.4. Orientar metodologicamente o processo de discussão e priorização dos problemas e desafios educacionais a serem enfrentados pelo novo PME. • Atividade 3.5. Apoiar tecnicamente a definição da lógica de estruturação de objetivos, metas, estratégias e respectivos elementos de acompanhamento. • Atividade 3.6. Elaborar recomendações para assegurar coerência entre diagnóstico, prioridades identificadas, objetivos, metas e estratégias.	150 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4. Documento técnico contendo a consolidação do processo de coordenação da elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Leme, incluindo orientações para estruturação e revisão da proposta do Plano, sistematização dos ajustes decorrentes das etapas de discussão e validação e recomendações para seu acompanhamento e implementação.	• Atividade 4.1. Apoiar tecnicamente o processo de consolidação dos diferentes componentes que deverão integrar a proposta do novo PME. • Atividade 4.2. Orientar a estruturação do documento do PME, zelando pela coerência entre diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento. • Atividade 4.3. Realizar a revisão	180 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

	técnica das contribuições e ajustes realizados ao longo das etapas de discussão e validação da proposta. • Atividade 4.4. Verificar a incorporação, no documento, dos principais subsídios provenientes das análises educacionais e do processo participativo. • Atividade 4.5. Identificar inconsistências, lacunas, sobreposições e necessidades de ajustes na estrutura e no conteúdo da proposta. • Atividade 4.6. Apoiar tecnicamente a preparação das etapas finais de apreciação e validação do PME pelas instâncias competentes. • Atividade 4.7. Elaborar recomendações para o acompanhamento, monitoramento e avaliação futura do PME. • Atividade 4.8. Sistematizar os principais resultados, aprendizados e recomendações decorrentes do processo de coordenação da elaboração do Plano.	
Produto 5 - Documento técnico final contendo proposta do Plano Municipal de Educação com as metas e estratégias para subsidiar a equipe gestora sobre as diretrizes institucionais e programáticas, a fim de possibilitar um plano mais exequível junto às áreas da SME Leme.	• Atividade 5.1: Atuar de forma colaborativa e integrada com os demais consultores e participar de reuniões convocadas pela SME. • Atividade 5.2: Redigir documento técnico final contendo proposta do documento base do Plano Municipal de Educação com as metas e estratégias, para o período de 2026 a 2036, de acordo com as normas e legislações vigentes.	230 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

3. LOCAL DE TRABALHO

Trabalho híbrido, com previsão de três viagens a Leme-SP, custeadas pelo consultor.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Com base no UNESCO Competency Framework, são esperadas do/a consultor/a as seguintes competências:

4.1. Comunicação

Transmite e compartilha informações e ideias de forma eficaz, escuta atentamente, confirma o entendimento e considera diferentes pontos de vista.

- Adapta o estilo, o conteúdo e o tom da comunicação ao público.
- Processa e filtra adequadamente informações de diferentes naturezas.
- Divulga informações de forma adequada e oportuna.
- Busca e incentiva a comunicação de mão dupla.

- Compartilha informações relevantes com outras pessoas.
- Utiliza de forma eficaz canais, ferramentas e opções de comunicação.

4.2. Trabalho em equipe

Trabalha eficazmente com colegas e lhes oferece apoio, promovendo um ambiente positivo e colaborativo.

- Constrói relações de confiança dentro dos setores, escritórios e unidades de campo, entre eles e com os parceiros da UNESCO.
- Constrói consenso com outras pessoas para alcançar objetivos comuns.
- Demonstra sempre respeito e consideração pelas demais pessoas.
- Solicita contribuições, valorizando as ideias e a experiência de outras pessoas.
- Trabalha proativamente com outras pessoas na identificação de soluções para problemas.

4.3. Foco em resultado

Concentra-se na entrega dos resultados acordados, assume responsabilidade por eles e compreende como contribuem para os objetivos da Organização.

- Estabelece padrões de qualidade e prazos realistas para as atividades.
- Gerencia tempo e recursos de forma eficaz, monitora o progresso e realiza ajustes quando necessário.
- Identifica rapidamente problemas no próprio trabalho e gera soluções criativas e práticas.
- Adapta-se adequadamente às mudanças e à ambiguidade.

4.4. Planejamento e organização

Estabelece um curso de ação realista e sistemático para alcançar objetivos, define prioridades e aloca recursos de forma eficaz.

- Prevê riscos e obstáculos e inclui contingências no planejamento.
- Aloca tempo e recursos adequados para a conclusão do trabalho.
- Envolve outras pessoas e se comunica adequadamente com elas em seu planejamento.
- Consulta as partes pertinentes para assegurar que tarefas e prazos sejam realistas e que os recursos estejam disponíveis.
- Utiliza sistemas e ferramentas adequados para acompanhar e monitorar o progresso.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1. Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.

5.1.1. Formação acadêmica – É obrigatório que possua graduação em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas, com certificação reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.1.2. Experiência profissional comprovada (anos/período) – Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em projetos na área de Educação Pública, com atuação em Secretarias ou órgãos públicos correlatos, de qualquer ente federativo, ou em organizações da sociedade civil.

5.1.3. Habilidades e competências – Não se aplica.

5.1.4. Idiomas – Não se aplica.

5.2. Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

5.2.1. É desejável experiência profissional em gestão de equipes multidisciplinares, processos participativos e metodologias de escuta qualificada e/ou revisão editorial/técnica de relatórios complexos.

*** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.**

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no Item 6, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo. Essa etapa do processo seletivo equivale a 70% da pontuação total (ou seja, 70 pontos de 100).

6. TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

Qualificação e experiência do candidato					
No.	Descrição geral	Item	Descritivo do item	Pontos	Pontos totais por item
1	Qualificação do candidato	1.1	1.1 É obrigatório que possua graduação em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas	[100%] 30 pontos: doutorado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas.	30
				[90%] 27 pontos: mestrado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas.	
				[80%] 24 pontos: pós-graduação lato sensu em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas.	
				[70%] 21 pontos: graduação em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas.	
2	Experiência do candidato	2.1	É obrigatório que tenha, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional mínima em projetos na área de Educação Pública, com atuação em Secretarias ou órgãos públicos correlatos, de qualquer ente federativo, ou em organizações da sociedade civil.	[100%] 30 pontos: 16 ou mais anos de experiência	30
				[85%] 25,5 pontos: 11 a 15 anos de experiência	
				[70%] 21 pontos: 10 anos de experiência	
		2.2	É desejável que tenha experiência profissional em gestão de equipes multidisciplinares, processos participativos e metodologias de escuta qualificada e/ou revisão editorial/técnica de relatórios complexos.	[100%] 10 pontos: 6 ou mais anos de experiência	10
				[80%] 8 pontos: 4 a 5 anos de experiência	
				[70%] 7 pontos: 3 anos de experiência	
				[50%] 5 pontos: 2 anos de experiência	
				[30%] 3 pontos: 1 ano de experiência	
				0 ponto: não possui experiência	
TOTAL DE PONTOS					70

7. DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (no máximo 30% dos pontos totais atribuíveis)

Após terem sido pontuados os candidatos elegíveis conforme os itens 5 e 6 deste Termo de Referência, o presente processo seletivo prevê a realização de:

7.1. Entrevista – 30% da pontuação total

7.1.1. Tabela de Critérios e Pontos das Entrevistas

Entrevista do(a) candidato(a)				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 5,0 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	5
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao TR.	[100%] 20,0 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	20
TOTAL DE PONTOS				30

7.2. Teste escrito (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

7.2.1. Não se aplica.

7.3. Apresentação de protótipo (indicar porcentagem (%) dos pontos alcançáveis)

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Outros

7.4.1. Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na **Tabela de Critérios Pontuáveis (Item 6)** e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.1.

Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2.2.

9. CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
- c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

11. ANEXOS AO TOR

- 11.1. **Anexo A** – Não se aplica.
- 11.2. **Anexo B** – Não se aplica.
- 11.3. **Anexo C** – Não se aplica.